



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Resolução N. 05 / 2012 /DG

### Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Teologia


O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, cap. IX, art. 44, inc. XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Teologia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de junho de 2012.

  
DR. VITOR GALDINO FELLER  
Diretor Geral

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 05/2012/DG



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### CAPÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - As Atividades Complementares do Curso de Graduação de Teologia (Bacharelado) constituem-se por ações constantes da matriz curricular e pertinentes ao aprofundamento da formação acadêmica, a serem realizadas fora da grade de horário das disciplinas do curso.

Art. 2º - As Atividades Complementares devem ser contempladas no Projeto Pedagógico de Curso e não podem ser realizadas em períodos concomitantes ao desenvolvimento da carga horária definida na matriz curricular do curso.

Parágrafo Único - O estágio supervisionado obrigatório e seminário promovido dentro da carga horária da disciplina não serão considerados para aproveitamento de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 3º - Considera-se como Atividades Complementares:

- I. docência, parcial ou total, de cursos de atividades de extensão, sob supervisão de docente;
- II. participação em projetos de ação comunitária, aprovados ou promovidos pela FACASC, com acompanhamento de docente ou orientador de projeto;
- III. participação como bolsista em projetos de iniciação científica de atividades de extensão;
- IV. apresentação de trabalho (pôster e/ou comunicação oral) em evento acadêmico, de iniciação científica ou de atividades de extensão;
- V. participação em evento acadêmico e/ou de iniciação científica, devidamente certificada e acompanhada de relatório e síntese do evento;
- VI. publicação de trabalho em livro e/ou periódico acadêmico, virtual ou impresso, com registro de ISBN ou ISSN;
- VII. participação em grupos de apoio, convivência, crescimento pessoal e espiritual;
- VIII. participação em atividades musicais e culturais, com ensaios e apresentações regulares em eventos e instituições religiosas, escolares e/ou de desenvolvimento cultural, educacional e social.

Art. 4º - As Atividades Complementares têm por finalidade ampliar os horizontes da formação, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e aquisição de competências não contempladas





## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

pelas disciplinas curriculares, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem e privilegiando a complementação da formação social e profissional.

Art. 5º - As Atividades Complementares devem atender aos seguintes objetivos:

- I. complementar a formação acadêmica em atividades ou disciplinas não abrangidas pelo currículo do curso;
- II. possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de iniciação científica e atividades de extensão.
- III. favorecer o relacionamento entre grupos sociais e a consciência das diferenças próprias do pluralismo cultural atual.
- IV. favorecer a iniciativa e a autonomia dos discentes.
- V. possibilitar o crescimento pessoal, relacional e espiritual do acadêmico.

### CAPÍTULO II

#### DA OBRIGATORIEDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - As Atividades Complementares são obrigatórias, como requisito para a colação de grau, devendo ser cumpridas 60 horas, no decorrer do curso, e registradas no banco de dados da secretaria acadêmica da Faculdade.

Parágrafo Único - A FACASC não se obriga a oferecer a totalidade das Atividades Complementares, mas deve providenciar o reconhecimento dos comprovantes apresentados pelos acadêmicos e validar as horas e suas respectivas atividades, de acordo com o disposto neste Regulamento.

Art. 7º - Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação de Teologia (Bacharelado) da FACASC, sendo requisito obrigatório para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.

Art. 8º - As Atividades Complementares podem ser cumpridas em contextos acadêmicos, de iniciação científica, atividades de extensão, ações culturais, pastorais e sociais em grupos vinculados à FACASC ou de outra instituição.

Art. 9º - O incentivo para cumprimento das Atividades Complementares será dinamizada a partir das seguintes ações:

- I. realização de eventos internos, conforme programação semestral, editada pelo Coordenador de Curso;



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

II. divulgação de atividades externas, possibilitando a participação do acadêmico.

Art. 10 - As Atividades Complementares classificam-se em ações indissociáveis, conforme o Projeto Pedagógico de Curso (PPC, p.10), a saber: Acadêmicas, Científicas e Culturais.

§ 1º - Entende-se por Acadêmica, a aquisição e/ou transmissão de conhecimentos de formação geral, que complementam as realizadas na matriz curricular de cada curso, propiciando a ampliação de saberes, habilidades e competências fundamentais para a formação dos acadêmicos.

§ 2º - Entende-se por Científica, a participação no desenvolvimento, investigação e aperfeiçoamento de conhecimentos, metodologia e procedimentos de intervenção, bem como a divulgação dos resultados dessas ações em eventos ou publicações científicas.

§ 3º - Entende-se por Cultural, participação como espectador ou integrante de peças de teatro, filmes, concertos, orquestra, coro, exposições de arte e apresentações de manifestação de caráter artístico-cultural.

### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico, serão considerados:

- I. a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de graduação;
- II. a qualidade da realização das atividades;
- III. o total de horas dedicadas à atividade, considerando as regras de equivalência, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

Art. 12 - Somente será considerada, para efeito de carga horária de Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do acadêmico no Curso de Graduação.

Parágrafo Único - No caso de egresso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior, a validade das Atividades Complementares, realizadas nestas circunstâncias, dependerá da avaliação feita pelo Coordenador do Curso e pela Direção Acadêmica.





## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 13 - As Atividades Complementares serão validadas pelo Coordenador do Curso de Graduação, controladas e documentadas pela Secretaria Acadêmica, desde que atendidas às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - Será considerada como válida para o registro somente a carga horária total, ficando vetada a validação parcial de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 14 - A validação das Atividades Complementares deve ser requerida pelo acadêmico até trinta dias antes do encerramento do semestre, de acordo com a Matriz Curricular e o Calendário Acadêmico.

§ 1º - O formulário, fornecido pela Secretaria Acadêmica, para requerimento das Atividades Complementares e os documentos comprobatórios, por meio de cópia e com apresentação do original, serão entregues pelos acadêmicos na Secretaria Acadêmica.

§ 2º - O requerimento e os documentos comprobatórios serão encaminhados, pela Secretaria Acadêmica, ao Coordenador do Curso para análise e deferimento de validação.

§ 3º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, depois de visados pelo coordenador, serão registrados e arquivados na Secretaria Acadêmica.

§ 4º - Compete à Secretaria Acadêmica registrar e informar, aos acadêmicos ou ao Coordenador de Curso, as atividades eventualmente já computadas para os fins previstos neste Regulamento.

§ 5º - Caso haja dúvida, por parte do acadêmico, quanto à validação das Atividades Complementares, o processo é remetido pela Secretaria Acadêmica para a Coordenador do Curso para nova análise.

Art. 15 - A validação das horas será feita de acordo com regras de equivalência entre atividades e carga horária, devendo o acadêmico realizar, em cada um dos 4 semestres previstos na grade curricular do Curso, 15 horas das ações classificadas no Art. 10 deste Regulamento, distribuídas em: 6 horas de Atividades Acadêmicas, 6 horas de Atividades Científicas e 3 horas de Atividades Culturais.

§ 1º - Ficam definidas como regras de equivalência para a validação de Atividades Complementares:



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### I. Acadêmica (6 horas)

- Atividades práticas (palestras, reuniões, assessorias, etc.) e/ou estágio supervisionado extracurricular:
  - Mínimo de 10h equivalem a 3h;
- Participação em projetos de ação comunitária e de evangelização:
  - Mínimo de 10h equivalem a 3h;
- Participação em projetos de extensão e/ou pesquisa:
  - Mínimo de 20h equivalem a 6h;
- Participação em seminários, congressos, simpósios, palestras, cursos especiais e similares:
  - Mínimo de 10h equivalem a 3h;
- Participação em grupos de apoio e/ou crescimento pessoal e espiritual:
  - Mínimo de 10h equivalem a 3h;
- Pesquisa de campo (entrevistas, levantamento de dados, etc.) sobre determinada realidade:
  - Mínimo de 10h equivalem a 6h;
- Frequência e aproveitamento em cursos de idioma extracurriculares:
  - Mínimo de 20h equivalem a 6h;

### II. Científica (6 horas)

- Docência em cursos de extensão na própria Faculdade ou em outras instituições:
  - Mínimo de 10h equivalem a 6h;
- Colaboração (coordenação, secretaria, monitoria) em eventos científicos:
  - Mínimo de 10h equivalem a 6h;
- Apresentação (pôster, palestras ou comunicação oral) em eventos:
  - Mínimo de 2h equivalem a 3h;
- Participação nos núcleos de estudos da Faculdade:
  - Mínimo de 10h equivalem a 3h;
- Publicação científica com indexação:
  - 1 página equivale a 1h.
- Recensão de livro de bibliografia indicada pela coordenação de curso:





## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

- 1 livro equivale a 6h;
- Produção, publicação e divulgação em meios de comunicação:
  - Artigo em jornal equivalem a 2h.
  - Programa de rádio equivalem a 2h.
  - Gravação em DVD equivalem a 2h.

### III. Cultural (3 horas)

- Participação em atividades culturais (Art. 10, parágrafo 3) com apreciação pessoal de no mínimo 15 linhas:
  - Mínimo de 2h equivale a 1h.

§ 2º – Para cada Atividade Complementar, o Coordenador do Curso atribuirá uma nota própria, na escala de 1 (um) a dez (10), podendo contar com o auxílio dos professores da área de conhecimento própria à atividade complementar.

§ 3º – Será considerado aprovado, na disciplina de Atividades Complementares, o acadêmico que obtiver média final 6 (seis).

## CAPÍTULO V DO ACADÊMICO

Art. 16 - Ao acadêmico compete:

- I. informar-se sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pela FACASC ou por outras instituições;
- II. inscrever-se e participar efetivamente nos eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- III. providenciar documentação comprobatória para validação das Atividades Complementares;
- IV. apresentar, no prazo disposto neste Regulamento, o requerimento e os documentos comprobatórios à Secretaria Acadêmica, que encaminhará ao Coordenador de Curso, responsável pelo aproveitamento e validação das Atividades Complementares;
- V. realizar e comprovar as 15 horas de Atividades Complementares, em cada um dos quatro semestres previstos (60 horas no total) com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso.

## CAPÍTULO VI



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### DA COORDENAÇÃO

Art. 17 – A Coordenação das Atividades Complementares será exercida pela Coordenação do Curso de Graduação, em conjunto com a Secretaria Acadêmica e Direção Acadêmica.

Art. 18 - Compete ao Coordenador de Curso em relação às Atividades Complementares:

- I. avaliar as modalidades das Atividades Complementares de cada acadêmico;
- II. validar a carga horária das Atividades Complementares de cada acadêmico, conforme disposto neste Regulamento, mediante análise das atividades respectivas e da importância da mesma em relação à formação no Cursos de Graduação;
- III. deferir ou indeferir a validação da atividade pretendida;
- IV. validar a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares e encaminhar para que se proceda o registro;
- V. Conferir nota de aproveitamento para cada Atividade Complementar;
- VI. apreciar pedidos de reconsideração formulados pelos acadêmicos;
- VII. encaminhar à Secretaria Acadêmica o requerimento de validação das Atividades Complementares para o registro da carga horária no Banco de Dados da secretaria acadêmica da Faculdade.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSUPE.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.